



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública: O Município de Montes Claros/MG, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e no artigo 72, inciso I do Decreto Municipal nº 4.539/2023, torna público que realizará processo pelo registro de preços, conforme **termo de referência**.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail intencaorp@montesclaros.mg.gov.br, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência Procedimentos Auxiliares de Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, situada na Av. Cula Mangabeira, nº 211, sala 223, Bairro Cento CEP 39.401.002 – Montes Claros – MG, pelos telefones (38) 2211-3857 e (38) 2211-3858.

Diosmar Soares da Silva
Gerente de Procedimentos Auxiliares de Licitação



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (SANITIZANTE) ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações:

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
1	418743	UN	1231	ACIDO MURIATICO. FRASCO DE 1 LITRO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
2	442823	UN	13002	AGUA SANITARIA COMUM, A 2,5% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. FRASCO 1 LITRO. TAMPA COM LACRE. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
3	407791	FR	1918	ALCOOL GEL 70%, COM BICO DOSADOR, FRASCO 500 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
4	448204	FR	835	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO LÍQUIDO – GRADUAÇÃO 46,3 GRAUS – INPM (OU 54 GL). FRASCO DE 1.000 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
5	437121	UN	258	AMACIANTE PARA ROUPAS. FRASCO DE 02 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
6	401109	GL	600	CERA LIQUIDA ALTO BRILHO, INCOLOR, GALAO OPACO, TAMPA COM LACRE, CAPACIDADE PARA 5.000 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG

Secretaria de Planejamento e Gestão

Diretoria de Compras e Licitações

7	437140	GL	136	DESENGORDURANTE GELADERENTE DE ALTO DESEMPENHO ALCALINO, PH 13, COM COMPOSTO DE ALQUIL DIMETIL AMINA OXIDA. GALÃO DE 05 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
8	445258	GL	248	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE PISO E REMOÇÃO DE MANCHAS DE VASOS SANITÁRIOS (DILUIÇÃO ÁGUA/PRODUTO: 1/10 LIMPEZA PESADA, 1/20 LIMPEZA MÉDIA E 1/50 LIMPEZA LEVE) TAMPA COM LACRE. GALÃO 05 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,
9	437148	GL	5271	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA. GALAO DE 05 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
10	440945	GL	1737	DESINFETANTE LIQUIDO, FRAGRANCIA DE EUCALIPTO, PRONTO USO, EMBALADO EM GALAO OPACO 5.000 ML. TAMPA COM LACRE. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
11	437147	UN	1454	DESINFETANTE LIQUIDO, PARA USO DOMESTICO, ESSENCIA FLORAL. FRASCO 500 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
12	437141	UN	380	DETERGENTE GERMICIDA CLORADO, PARA USO EM AREAS DE PREPARACAO DE ALIMENTOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA; LIQUIDO; PH 1%: 12,5 - 13,5; DENSIDADE (25°): 1,255 - 1,265 G/CM³; TITULACOES (PH=4,0): 5,0 - 7,0 ML; CLORO DISPONIVEL: 2,5 - 3,0%. GALÃO COM 20 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
13	401176	FR	26955	DETERGENTE LIQUIDO COMUM, NEUTRO, BIODEGRADAVEL, COM BICO DOSADOR. FRASCO DE 500 ML, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICACAO DO CONTEUDO E DO FABRICANTE.
14	437165	GL	1696	HIPOCLORITO DE SODIO DILUÍDO, A 10%, FRASCO AMBAR (ESCURO), TAMPA COM LACRE. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. GALAO DE 05 LITROS.
15	442846	FR	215	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO. FRASCO DE 01 LITRO. CONCENTRAÇÃO CONTENDO 2,5 %



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG

Secretaria de Planejamento e Gestão

Diretoria de Compras e Licitações

				DE CLORO ATIVO. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM TAMPAROSQUEAVEL E DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
16	437166	UN	1040	INSETICIDA AEROSSOL. FRASCO COM 300 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
17	448185	FR	135	LAVA ROUPAS LÍQUIDO, COM NO MÍNIMO 10 PRINCÍPIOS ATIVOS, SEM CLORO, FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,
18	437168	UN	2829	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
19	437169	UN	15	LIMPA PEDRAS INSTANTÂNEO. FRASCO COM 01 LITRO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
20	437170	UN	929	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, TAMPAROM LACRE. FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
21	417836	FR	229	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: LIMPEZA PESADA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, FRAGRÂNCIA NEUTRA. FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
22	437172	UN	1547	LIMPADOR MULTIUSO, TAMPAROM LACRE.FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
23	400159	FR	269	LUSTRA MOVEIS FRASCO DE 200 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
24	437196	UN	1220	PEDRA SANITÁRIA MISTA, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. 25 G. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
25	437202	PCT	5369	SABÃO DE COCO EM BARRA. 200 GRAMAS. PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG

Secretaria de Planejamento e Gestão

Diretoria de Compras e Licitações

26	417855	PCT	5837	SABAO EM BARRA GLICERINADO. 200 GRAMAS. PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,
27	442828	PCT	10078	SABAO EM PÓ. PACOTE COM 01 KG. COMPOSTO DE 10 (DEZ) PRINCÍPIOS ATIVOS, SENDO 06 OBRIGATÓRIOS (TENSOATIVOS ANIONICO, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSENCIA E CARGA), 04 VARIÁVEIS (SINERGISTA, TAMPONANTES, COADJUVANTES, ALQUIL BENZENO-SULFATO DE SODIO). EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,
28	437205	GL	8397	SABAO PASTOSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS COM REMOVEDOR DE ODOR (DILUIÇÃO AGUA/PRODUTO: 1/10 LIMPEZA PESADA, 1/20 LIMPEZA MEDIA, 1/50 LIMPEZA LEVE) TAMPA COM LACRE. GALÃO DE 05 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,
29	417857	GL	816	SABONETE LIQUIDO PARA LIMPEZA DAS MAOS COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, COM AGENTE ANTIBACTERIANO 2,4,4 TRICOLO 2 HIDROXYDIPHENYLETHER. GALAO DE 5 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,
30	437207	UN	693	SABONETE TABLETE DE 90 G. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,
31	444479	UN	767	SANITIZANTE PARA VEGETAIS, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE SANITIZAÇÃO DA ÁGUA UTILIZADA PARA LAVAGEM DE LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS. PÓ HOMOGÊNEO BRANCO, 100% DE SOLUBILIDADE EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BLEND DE SAIS INORGÂNICOS E AGENTE DOADORES DE CLORO ATIVO. POTE PLÁSTICO CONTENDO 01 KG. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
32	401183	FR	110	SAPONACEO EM PO, FRASCO COM 300 GRAMAS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,
33	437221	UN	41	SAPONACEO LÍQUIDO. FRASCO COM 300 ML. APRESENTAÇÃO: CREMOSO. FRAGRÂNCIA:



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

				LIMAO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,
34	401671	FR	1000	ALCOOL - TIPO ETÍLICO, LIQUIDO. GRADUAÇÃO: 70 INPM (77 GRAUS GL), FRASCO DE 1 LITRO.
35	456411	GL	9	Limpador desengraxante industrial superconcentrado para uso em lavadoras de pisos industriais. Fórmula com concentração de solventes, tensoativos e agentes alcalinos. Galão de 20 litros.
36	456412	GL	1	Emulsão de silicone antiespumante para uso em lavadoras de pisos industriais. Galão de 5 litros.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata.

1.5. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. O objeto a ser contratado visa atender a necessidade de materiais necessários ao desempenho das atividades das Secretarias solicitantes. **A quantidade estimada destes itens foi definida com base na demanda das mesmas, através das Intenções de Registro de Preços anexas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA GARANTIA

3.1 O prazo de garantia dos materiais será conforme definido no manual do fabricante, e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

4.1. A detentora da ata fica obrigada a entregar os itens quando solicitados através de Ordem de Compras, que definirá locais e horários, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

4.2. O envio da Ordem de Compras à detentora da ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

4.3. Os itens deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras.

4.4. O recebimento e a conferência dos materiais serão realizados por um servidor do Município, devidamente identificado, o qual atestará no documento fiscal correspondente à entrega dos mesmos, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à detentora da ata.

4.5. Os materiais entregues deverão atender aos requisitos e normas que preservem suas características e especificações, sendo que, os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

4.6. A entrega será parcelada, conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

4.7. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

4.8. A detentora da ata deverá substituir às suas expensas e sem ônus para o Contratante os materiais que porventura apresentarem defeitos ou incorreções na sua forma de apresentação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação escrita feita pelas Secretarias solicitantes.

4.9. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

5.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5. Notificar a detentora da ata sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

5.6. Efetuar os pagamentos devidos à detentora da ata nas condições estabelecidas.

5.7. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da detentora da ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.8. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.9. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

5.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Gestor do Registro de Preços ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência da Ata, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.11. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.12. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.12.1 Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos.

5.12.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

5.13. O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

5.14. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.15. A detentora da ata que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

5.16 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

5.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

5.18. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

5.18.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

5.18.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.19. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura,



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

6.2. Os pagamentos à detentora da ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

6.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à detentora da ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da detentora da ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

6.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da detentora da ata.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Sendo possível, o fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2. Alvará sanitário emitido por órgão competente para o ano em curso;

7.3. Registro ou cadastro ou notificação do produto na ANVISA para todos os itens;

7.4. Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) junto à ANVISA para todos os itens.

8. ESTIMATIVAS DE VALORES

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

9.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Montes Claros a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

Montes Claros, 07 de Agosto de 2023 .

Zaira Dourado Magalhães

Agente de Contratação

Celeste Leite Fróes

Secretária de Planejamento e Gestão